

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE SANTA FÉ

VARA CÍVEL DE SANTA FÉ - PROJUDI

Rua Ibiaporã, 270 - Jd. Alvorada - Santa Fé/PR - CEP: 86.770-000 - Fone: (44) 3259-6710 - E-mail: SF-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br

br

Processo: 0002249-57.2014.8.16.0180

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Cédula de Crédito Rural

Valor da Causa: R\$191.677,20

Exequente(s): • Banco do Brasil S/A

Executado(s): • JOSEMAR JOSÉ DA SILVA

1. Defiro a alienação por iniciativa particular a ser realizado por intermédio do Sr. Leiloeiro.
2. A alienação deverá ser efetivada pelo prazo máximo de 6 meses, por preço não inferior ao valor atualizado da última avaliação, mediante o depósito de pelo menos 25% do valor à vista, autorizado o parcelamento do restante em até 10 vezes.
  - 2.1 Caso haja interessados na aquisição por valor inferior ao da avaliação, as propostas serão consignadas nos autos para decisão judicial do incidente, dando-se ciência às partes para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.
3. Fica desde já registrado, entretanto, que, em nenhuma hipótese o bem poderá ser vendido por preço inferior a 50% do valor atualizado de avaliação do bem, observando-se, ainda, o disposto no art. 896 do Código de Processo Civil, caso se trate de bem imóvel de incapaz.
4. A alienação por iniciativa particular será precedida de ampla publicidade, preferencialmente por mídia eletrônica, desnecessária a publicação de editais.
5. Fica autorizado que a alienação particular também por meio eletrônico e, observadas as condições acima.
6. Decorrido o prazo sem que seja possível a alienação particular, poderão ser reconsiderado o preço mínimo, ou, ainda caso se apure alterações nas condições do bem ou do mercado, determinada a reavaliação.
7. Oportunamente, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias.
8. Intimem-se. Diligências necessárias.

*Santa Fé, datado e assinado eletronicamente.*

**LEILA MORGANA CIAN LIUTI**  
*Juíza de Direito*

